MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.110/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, DULCE MARINHO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à DULCE MARINHO SANTOS, na Folha 31 Quadra 05, Lote nº 12 e 13, com os limites e caracteristicas seguintes limitando-se pelo lado direito com o Lote nº D-11, pelo lado esquerdo limita-se com o Lote nº 14, Frente para a V-314 Fundos para a BR-230, (Transamazônica), medindo 20m00 de Frente por 40,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =